

## ERRATA nº01

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ PROJETO LABIM/2025 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROJETO LABIM - LABORATÓRIO DE MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FORMAÇÃO EM BIM

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia fundacional, constituída na forma da Lei Municipal no 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual no 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto no 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o no 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Professor GLAUCO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador da carteira de identidade no 08753905-2 DETRAN RJ e do CPF no 024.788.327-12, matrícula UERJ 38151-7, Coordenador Geral do PROJETO LABIM: Laboratório BIM – Laboratório de Modelagem de Informação da Construção e Formação em BIM, tendo como piloto o mapeamento de processos e desenvolvimento de projetos para obras de infraestrutura rodoviária do DER-RJ, desenvolvido em parceria com o DER-RJ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, conforme processo SEI-330002/000597/2024, torna público que, devidamente autorizado pelo Magnífica Reitora, GULNAR DE AZEVEDO E SILVA será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual Nº 9809 DE 22/07/2022 e no AEDA 036/REITORIA/2024, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** Considerando a previsão de recurso constante no Plano de Trabalho do Projeto, a necessidade de ajustar os valores de auxílios e adaptar o Edital ao sistema eletrônico de pagamento do Estado do RJ, por meio desta **Primeira ERRATA** alteramos o Item **4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**, incluindo o item **4.5 e seus subitens** abaixo descritos:

“**4.5.** Os colaboradores que ingressarem no projeto por meio deste processo seletivo e tiverem seus contratos temporários firmados terão direito ao Auxílio Transporte e ao Auxílio Alimentação durante o período de vigência do contrato. Os valores de Auxílio Transporte e Alimentação são os seguintes, conforme a carga horária de trabalho semanal contratada:

CARGA HORÁRIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE
40 horas semanais	R\$ 600,00	Até R\$ 400,00
30 horas semanais	R\$ 450,00	Até R\$ 400,00

4.5.1. Os valores finais referentes ao Auxílio Transporte a serem recebidos pelos colaboradores serão calculados com base na tarifa de transporte municipal (ônibus / metrô e/ou trem) considerando a região do colaborador, sendo pago o valor equivalente a duas passagens por dia.

4.5.2. Os Auxílios Alimentação e Transporte serão concedidos apenas àqueles colaboradores que desempenharem atividades presenciais, uma vez que esses benefícios têm como finalidade cobrir despesas decorrentes do deslocamento e permanência no local de trabalho, e serão aplicados respeitando as normativas da UERJ e legislação pertinente.”

**1.2** Considerando os itens passíveis de gerar pontuação previstos no edital, por meio desta **Primeira ERRATA** alteramos o **Item 8.5**, corrigindo o texto contido na segunda alínea passando a valer descrito a seguir:

“**8.5.** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação dos candidatos, na ordem abaixo apresentada:

- i. maior pontuação na experiência profissional;
- ii. maior pontuação obtida com Cursos e Especializações constantes entre os Requisitos Desejáveis;
- iii. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- iv. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.”

**1.3** Considerando os itens passíveis de gerar pontuação previstos no edital, por meio desta **Primeira ERRATA** alteramos o **Item 8.12**, corrigindo o texto contido na segunda alínea passando a valer descrito a seguir:

“**8.12.** Em caso de empate na segunda etapa serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação final dos candidatos, na ordem abaixo apresentada:

- i. maior pontuação na redação;
- ii. maior pontuação na experiência profissional;
- iii. maior pontuação obtida com Cursos e Especializações constantes entre os Requisitos Desejáveis;
- iv. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- v. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

**1.4** De forma a explicitar os limites e o total de pontos para fins de classificação final dos candidatos, por meio desta **Primeira ERRATA** incluímos o **Item 9.5**, conforme descrito a seguir:

“**9.5.** Para fins de classificação final considerando a Primeira e Segunda Etapa deste Processo Seletivo Simplificado a tabela apresentada a seguir ilustra as pontuações máximas possíveis de serem atribuídas aos candidatos considerando as pontuações relativas à Experiência Profissional, aos Cursos e Especializações constantes entre os Requisitos Desejáveis e a Redação:

Quesitos passíveis de pontuação	Máximo de Pontos	Esclarecimentos
Experiência Profissional	25	Pontuação máxima conferida à experiência igual ou superior a 12 anos. Conforme descrito no item 9.2.1
Cursos e Especializações	15	Pontuação máxima conferida ao limite total de 3 cursos e/ou especializações distintos. Conforme descrito no item 9.2.2
Redação	60	Pontuação máxima conferida ao somatório de pontos da redação. Conforme descrito no item 9.3
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>	<b>Pontuação máxima a ser considerada para a classificação final dos candidatos que passarem pela Primeira e Segunda Etapa.</b>